



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

L E I Nº. 2 4 5

de 20 de julho de 1 970

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA CONTRATAR ENGENHEIRO OU FIRMA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, por força da presente lei, autorizado a contratar engenheiro ou firma de engenharia, para prestar serviços de assistência técnica a esta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Pela prestação dos mencionados serviços, o engenheiro ou firma de engenharia contratada não poderá perceber importância superior a Cr.\$300,00 (Trezentos cruzeiros) mensais.

ARTIGO 3º - Para cobertura das despesas com a execução da presente lei, fica o Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito especial no valor / de Cr.\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros).

ARTIGO 4º - O valor do crédito especial supra-citado será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS
=PREFEITO MUNICIPAL=